



EDITAL Nº 01/2024-CACCTO/NPJ/UFT

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO PROJETO DE EXTENSÃO “DIREITO E ACESSO À JUSTIÇA: DIREITOS COLETIVOS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS” E COLABORAR COM AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO TOCANTINS (CACTTO).

A Universidade Federal do Tocantins (UFT) por meio do Núcleo de Práticas Jurídicas, Direitos Humanos e Cidadania (NPJ) e da equipe extensionista vinculada ao Projeto de Extensão “Direito e Acesso à Justiça” e ao Centro de Assessoria às Comunidades Tradicionais do Tocantins (CACTTO), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas entre os dias 04 e 10 de março de 2024 as inscrições para selecionar estudantes bolsistas e voluntários para atuarem no âmbito de suas atividades de extensão e assessoria, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital visa selecionar discentes do curso de bacharelado em direito do *campus* de Arraias da UFT que atendam aos quesitos discriminados no presente edital, para o desenvolvimento de atividades de cunho acadêmico, relacionados ao projeto de extensão “**Direito e Acesso à Justiça: direito coletivo das comunidades quilombolas**”, assim como nas atividades de assessoria jurídica do **Centro de Assessoria às Comunidades Tradicionais do Tocantins (CACTTO)** e apoio às atividades do **Núcleo de Práticas Jurídicas Direitos Humanos e Cidadania**.

1.2. Será objeto da presente seleção uma vaga para estudante bolsista e seis vagas para estudantes voluntários, além da formação de cadastro de reserva.

1.3. O referido projeto de extensão e o CACTTO são vinculados ao Núcleo de Práticas Jurídicas Direitos Humanos e Cidadania do Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito do *campus* de Arraias e têm por objetivo principal facilitar o acesso à assessoria jurídica popular e à solução de tensões relacionadas aos direitos étnicos, culturais e territoriais das comunidades quilombolas que se localizam na região de abrangência do *campus* de Arraias da UFT, a incluir a região sudeste do estado do Tocantins/TO e a região nordeste do estado de Goiás/GO.

1.4. O projeto é também voltado ao desenvolvimento acadêmico dos estudantes, buscando proporcionar melhores oportunidades de desenvolvimento dos discentes em suas atividades acadêmicas.



1.5. O prazo de validade deste Edital e da correspondente seleção é de seis meses, prorrogáveis conforme a conveniência dos entes interessados.

2. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

Disposições gerais

2.1. O edital visa à seleção de 01 (um) bolsista e formação de cadastro de reserva.

2.2. Serão classificados até 08 (oito) suplentes para compor a lista de espera, de modo a preencher as vagas ociosas/desistentes/adicionais;

2.3. O período de vigência da bolsa deste projeto será de até 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo período máximo de até 10 (dez) meses, de acordo com possibilidade de renovação de acordo com a continuidade do programa, interesse da administração e disponibilidade orçamentária.

2.4. O valor da bolsa é de R\$ 600,00 (seiscentos) reais mensais.

2.5. No caso de desistência ou desvinculação do bolsista, a bolsa será transferida para outra candidata ou candidato suplente, obedecendo à ordem de classificação.

2.6. O início do pagamento da bolsa fica condicionado ao repasse da verba pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEX.

Dos requisitos

2.7. Poderá participar da seleção para vaga de bolsista a candidata e o candidato que:

2.7.1. Estiver regularmente matriculado no curso de bacharelado em direito do *campus* de Arraias da UFT;

2.7.2. Tiver disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais, inclusive em parte do período destinado às férias acadêmicas e aos finais de semana, para o desempenho das atividades previstas de acordo com o planejamento e execução das atividades do projeto;

2.7.3. Efetuar a inscrição no período previsto pelo edital;

2.7.4. Apresentar a documentação exigida pelo edital.

2.7.5. Demonstrar prévia experiência com atividades extensionistas vinculadas a povos e comunidades tradicionais.

2.8. A discente ou o discente selecionado para atuar na condição de bolsista junto ao projeto de extensão e em apoio as atividades do NPJ não poderá ter nenhum vínculo empregatício, nem acumular qualquer modalidade de bolsas internas e externas, exceto as bolsas de assistência estudantil.



2.8.1. O discente deverá apresentar disponibilidade para trabalho presencial no NPJ em dias úteis a serem definidos conforme a demanda de atividades, em horário compreendido entre 14h00 e 18h00.

2.8.2. A definição de horários está sujeita à alteração e fixação previamente comunicada.

Das inscrições

2.9. As inscrições para seleção de bolsista para atuar no projeto de extensão e no CACCTO estarão abertas no período de 04 a 10 de março de 2024.

2.10. As inscrições poderão ser realizadas via preenchimento dos dados no formulário próprio do Google Forms: <https://forms.gle/3HGb2wWoNpSznywz8> (anexar documentação solicitada).

2.11. A inscrição está condicionada à mensagem de confirmação de submissão do formulário na plataforma.

2.12. É vedada a inscrição extemporânea.

2.13. Não serão aceitas solicitações de inscrições presenciais, via fax e/ou via correio eletrônico ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2.14. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade das candidatas e dos candidatos, sendo excluído da seleção pública aquele que não preencher adequadamente o formulário.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

Da documentação comprobatória

2.16. A candidata ou o candidato deve anexar a documentação abaixo relacionada no formulário de inscrição:

2.16.1. Comprovante de matrícula;

2.16.2. RG e CPF ou CNH da candidata ou candidato (PDF ou Foto).

2.16.3. Descrição da experiência extensionista anterior, acompanhada de documentos comprobatórios,.

Do processo seletivo

2.17. A seleção será composta exclusivamente por **entrevista** conduzida pelas docentes e pelos docentes vinculados ao projeto e ao CACTTO, atuantes no curso de bacharelado em Direito do *campus* de Arraias da UFT responsáveis pelo projeto:

2.18. As candidatas e os candidatos serão avaliados quanto às motivações para escolha do projeto, experiência na área, capacidade de síntese e articulação de ideias.



2.19. Em caso de empate terá preferência a candidata ou o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente, comprovar:

2.19.1. Pertencer a povos ou comunidades tradicionais ou grupo culturalmente diferenciado;

2.19.2. Identificar-se como pessoa negra ou indígena.

2.20. Persistindo o empate, terá preferência a candidata ou o candidato de maior idade.

2.21. A entrevista, bem como a análise da documentação apresentada terão caráter eliminatório e classificatório.

2.22. Serão selecionadas as candidatas e os candidatos que demonstrarem maior aderência ao projeto e forem considerados aptos a receberem a bolsa, segundo os critérios previstos neste Edital, em ordem de classificação crescente, mediante o número de bolsas disponíveis.

3. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

Disposições gerais

3.1. O edital visa à seleção de 06 (seis) estudantes voluntários e formação de cadastro de reserva.

3.2. Serão classificados até 10 (dez) suplentes para compor a lista de espera, de modo a preencher as vagas ociosas/desistentes/adicionais;

3.3. No caso de desistência ou desvinculação do bolsista, será convocado a candidata ou o candidato suplente, obedecendo à ordem de classificação.

Dos requisitos

3.4. Poderá participar da seleção para vagas de estudantes voluntários a candidata e o candidato que:

3.4.1. Estiver regularmente matriculado no curso do *campus* de Arraias da UFT;

3.4.2. Tiver disponibilidade de 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) horas semanais, inclusive em parte do período destinado às férias acadêmicas e aos finais de semana, para o desempenho das atividades previstas de acordo com o planejamento e execução das atividades do projeto;

3.4.3. Efetuar a inscrição no período previsto pelo edital;

3.4.4. Apresentar a documentação exigida pelo edital.

Das inscrições



3.5. As inscrições para seleção de bolsista para atuar no projeto de extensão e no CACCTO estarão abertas no período de 04 a 10 de março de 2024.

3.6. As inscrições poderão ser realizadas via preenchimento dos dados no formulário próprio do Google Forms: <https://forms.gle/6oxSHCsApYb5TFbj6> (anexar documentação solicitada).

3.7. A inscrição está condicionada à mensagem de confirmação de submissão do formulário na plataforma.

3.8. É vedada a inscrição extemporânea.

3.9. Não serão aceitas solicitações de inscrições presenciais, via fax e/ou via correio eletrônico ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade das candidatas e dos candidatos, sendo excluído da seleção pública aquele que não preencher adequadamente o formulário.

3.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

Da documentação comprobatória

3.12. A candidata ou o candidato deve anexar a documentação abaixo relacionada no formulário de inscrição:

3.12.1. Comprovante de matrícula;

3.12.2. RG e CPF ou CNH da candidata ou candidato (PDF ou Foto).

Do processo seletivo

3.13. A seleção será composta exclusivamente por **entrevista** conduzida pelas docentes e pelos docentes vinculados ao projeto e ao CACTTO, atuantes no curso de bacharelado em Direito do *campus* de Arraias da UFT responsáveis pelo projeto:

3.14. As candidatas e os candidatos serão avaliados quanto às motivações para escolha do projeto, experiência na área, capacidade de síntese e articulação de ideias.

3.15. Em caso de empate terá preferência a candidata ou o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente, comprovar:

3.15.1. Pertencer a povos ou comunidades tradicionais ou grupo culturalmente diferenciado;

3.15.2. Identificar-se como pessoa negra ou indígena.

3.16. Persistindo o empate, terá preferência a candidata ou o candidato de maior idade.

3.17. A entrevista, bem como a análise da documentação apresentada terão caráter eliminatório e classificatório.



3.18. Serão selecionadas as candidatas e os candidatos que demonstrarem maior aderência ao projeto, segundo os critérios previstos neste Edital, em ordem de classificação crescente, mediante o número de bolsas disponíveis.

4. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

4.1. Estão previstas as seguintes atividades no projeto de extensão “Direito e Acesso à Justiça”, no CACTTO e no apoio às atividades do NPJ:

- Ofertar cursos de educação popular;
- Apoiar a organização jurídica e política da comunidade, aperfeiçoando a realização de tarefas administrativas e burocráticas;
- Orientar juridicamente a formação e manutenção da pessoa jurídica que mais atenda à realidade da comunidade;
- Atender ou orientar para autoridade competente casos que envolvam lesão jurídica à coletividade;
- Apoiar a articulação da comunidade com o Poder Público, movimentos sociais, organizações não governamentais, em nível local, regional e nacional;
- Auxiliar processos de resolução de conflitos;
- Assessorar a comunidade a respeito de editais de compras públicas e de financiamento específicos;
- Avaliar políticas específicas destinadas às comunidades;
- Auxiliar e apoiar os professores do Núcleo de Práticas Jurídicas, Direitos Humanos e Cidadania em atendimentos e na organização documental do órgão, assim como nos Laboratórios de Prática Jurídica e disciplinas de Prática Jurídica Supervisionada.

4.2. As candidatas e os candidatos selecionados atuarão no projeto de extensão, no CACTTO e no NPJ, desenvolvendo atividades de acordo com o planejamento e execução das atividades previamente estabelecidas.

4.3. Em razão de necessidade por parte das comunidades envolvidas, pode haver alteração nas atividades e no cronograma, mediante comunicação prévia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

5.1. Assinar e cumprir com todos os deveres dispostos no projeto de extensão “Direito e Acesso à Justiça” e em apoio as atividades do NPJ.

5.2. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão das(os) orientadoras(es) e do(a) coordenador(a).



5.3. Apresentar, regularmente, os relatórios de atividades as(os) orientadoras(es) e do(a) coordenador(a) para que o mesmo repasse às Pró-reitorias.

5.4. Ser frequente e assíduo com as atividades do projeto de extensão e no apoio às atividades do NPJ.

5.5. No caso de perceber bolsa, devolver à UFT, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

5.6. Além das responsabilidades acima dispostas, os estudantes selecionados na condição de bolsistas deverão cumprir com as atribuições e obrigações previstas na Resolução Consuni/UFT nº 44 de 14 de julho de 2021:

5.6.1. Participar das atividades de extensão do as(os) orientadoras(es) e do(a) coordenador(a) que estejam em consonância com o plano de trabalho;

5.6.2. Cumprir, 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com as(os) orientadoras(es) e do(a) coordenador(a);

5.6.3. Manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades, de acordo com o interesse da instituição;

5.6.4. Redigir o relatório mensal das atividades desenvolvidas;

5.6.5. Participar das atividades de extensão da Universidade apresentando resultados das ações de extensão em eventos internos e externos, na condição de bolsista de extensão, sempre quando for convocado;

5.6.6. Colaborar na organização de eventos de extensão da Universidade Federal do Tocantins, sempre quando for convocado; Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação com qualquer modalidade de bolsas internas e externas, exceto as bolsas de assistência estudantil;

5.6.7. Devolver à Universidade Federal do Tocantins, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.6.8. A discente ou o discente bolsista não poderá efetuar o trancamento total do semestre e nem ter reprovação em todas as disciplinas do mesmo.

5.7. São requisitos e compromissos do estudante bolsista conforme Resolução Consuni/UFT nº 44 de 14 de julho de 2021:

5.7.1. Estar regularmente matriculada ou matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação da instituição;

5.7.2. Ser selecionado pelas docentes e pelos docentes do projeto;

5.7.3. Ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades (deve apresentar 5.7.4. Declaração de Disponibilidade de Tempo assinada);



5.7.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se, conforme o plano de trabalho, às atividades de extensão;

5.7.6. Redigir relatório mensal das atividades desenvolvidas, com anuência as(os) orientadoras(es) e do(a) coordenador(a);

5.7.7. Responder os questionários de avaliação encaminhados pela Proex;

5.7.8. Participar das reuniões e formações organizadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

5.8. comprovação dos requisitos descritos no item 8.7 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará a discente ou o discente bolsista.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04 a 10 de março	Inscrições
11 e 12 de março	Divulgação das inscrições homologadas
13 de março	Convocação para entrevistas
14 e 15 de março	Realização das entrevistas
18 de março	Divulgação do resultado provisório
19 e 20 de março	Prazo para interposição de recursos*
21 de março	Divulgação do resultado final

*Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da professora coordenadora juliana.sales@uft.edu.br

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado das etapas deste edital será informado pelo *e-mail* utilizado na inscrição, sem prejuízo da publicação na página oficial da UFT, cabendo aos interessados acompanhar o processo.

7. 2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes selecionados no presente edital, atenderão a comunidade acadêmica e comunidade externa à UFT.

7.3. A bolsa será automaticamente cancelada, devolvendo os valores corrigidos à UFT quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte da discente e do discente no processo de seleção, estando sujeito às medidas legais cabíveis;

7.4. As disposições e instruções contidas na inscrição e quaisquer outros procedimentos sobre a seleção dos bolsistas adotados pelo NPJ e Proex/UFT são partes integrantes deste edital.

7.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício.



Avenida Juraides de Sena e Abreu, s/n - Setor Buritizinho | 77330-000 | Arraias/TO
(63) 3653-3472 | www.uft.edu.br/arraias | npj.arraias@uft.edu.br

7.6. A UFT poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento no interesse da instituição ou caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

7.7. Mais informações podem ser solicitadas pelo *e-mail* juliana.sales@uft.edu.br.

7.8. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela coordenação do projeto de extensão “Direito e Acesso à Justiça”.

Arraias/TO, 26 de fevereiro de 2024.

JULIANA DE OLIVEIRA SALES

Coordenadora do Projeto de Extensão “Direito e Acesso à Justiça: direitos coletivos das comunidades quilombolas”